procedimentos especiais

Ações DE FAMÍLIA: cabe a suspensão do processo enquanto os litigantes se submetem a mediação extratudicial ou atendimento multidisciplinar.
Além disso, a citação do réu, para comparecer à audiência de conciliação ou mediação, será realizada sem cópia da petição inicial.

o mandado conterá apenas os dados necessários à audiência, sendo assegurado ao réu o direito de examinar o conteúdo da inicial a qualquer tempo.

a citação pl ação de família será feita na pessoa do réu e deve ocorrer com antecedência mínima de 15 dias da data da audiência.

na audiência, os partes devem estar acompanhadas de odvogado.

o MP irá intervir comente quando houver interesce de incapaz.

quando houver faro relacionado o abuso au alienação parental, o tuiz, ao tomar depoimento do incapaz, deverá estar acompanhado de um especialista.

ur em inovação, o cPc preve que, nas ações de família, a citação do réu deverá ocorrer desacompanhada da contrafé.

O obsetivo do legislador foi evitar que o réu soubesse as detalhes da causa, para que, na data da audiência de conciliação au mediação, estivesse mais propenso a realizar um acordo.

AÇÃO DE ALIMENTOS (processo de conhecimento): é um procedimento mais concentrado e rápido que o comum e funciona da seguinte maneira:

1- inicial;

2. alimentos provisórios;

- 8- audiência de conciliação, instrução e vulgamento;
  - remativa de conciliação:
  - аргевентаção de соптевтаção;
  - produção de prova6;
  - alegações finais.

didos pelo vuiz até mesmo de ofício no momento em que determina a citação do réu.

não cabe, na investigação de parernidade, a figura dos alimentos provisórios.